

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de implemento para roçagem e seus respectivos acessórios, ferramentas manuais, herbicida e materiais de construção para atender às necessidades da subprefeitura de Riverlândia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UNIDADE	Roçadeira hidráulica nova com acoplamento para tratores agrícolas pelo sistema hidráulico 3 pontos com acionamento pela tomada de força com mínimo de 02 navalhas, largura de corte mínimo de 1,4 m de altura de corte mínimo de 20mm.		
2	50	FRASCO	Óleo 2 tempos 8017h 500 ml		
3	10	UNIDADE	Enxada 2.5 libras, larga, confeccionada em aço carbono sae 1060 ou 1070, temperada e afiada de 1ª linha, com cabo caipira medindo no mínimo 150 cm.		
4	2	UNIDADE	Picareta estreita com cabo - 90cm. Fabricado em aço carbono especial forjado de alta qualidade, com 02 (duas) pontas, lâmina: 4 libras. Possui olho oval de 70 x 45 mm. Picareta com cabo em madeira torneada mínimo de 1,00 metro.		
5	2	UNIDADE	Tesoura para poda profissional; confeccionado em alumínio resistente com pega emborrachada antideslizante; trava de segurança; lâminas de aço, afiadas e com corte preciso.		
6	5	UNIDADE	Enxadao largo com cabo 2,5 libras, fabricado em aço especial, largura: 140mm, cabo reto de madeira de 120 cm.		
7	20	UNIDADE	Rastelo plástico fabricado em polipropileno de alta resistência com 30 dentes fixos, olho de 23 mm de diâmetro, cabo de 120 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto a camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto		
8	5	UNIDADE	Facão aço carbono 16" cabo de madeira com bainha.		
9	10	UNIDADE	Pá de bico com cabo de madeira 71 cm		
10	5	CAIXA COM	Lima k&f 8 p chata		



		12			
11	10	UNIDADE	Carretel manual para roçadeira modelo fs 290		
12	3	CARRETEL 248 M	Linha de nylon para cortador de grama 3,00 mm		
13	1	UN	Torneira de cozinha metal bica móvel de parede com 1/4 de volta		
14	30	CAIXA	Glifosato akb 480 10x20x10 ml		
15	2	UNIDADE	Machado aço forjado para madeira 3,5 libras, lâmina 14 cm, cabo de madeira de no mínimo 1 metro.		
16	4000	UNIDADE	Tijolo 8 furos		
17	2000	UN	Tijolino		
18	12	M3	Areia fina		
19	6	M3	Brita nº02		
20	40	SACO 50 KG	Cimento		

**Total Geral**

### 1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.3.1** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

**03.20.04.122.6018.2108.3.3.90.30 – FR 100 (0109) – Material de consumo**

**03.20.04.122.6018.2108.4.4.90.52 – FR 100 (0112) – Equipamentos e material permanentes**

## 2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;**

**Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

**II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.**

### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição da roçadeira hidráulica e seus respectivos acessórios bem como ferramentas manuais e o herbicida visam atender às necessidades da subprefeitura de Riverlândia no quesito à manutenção, limpeza, arborização e paisagismo. Já os materiais de construção serão de extrema importância à manutenção e conservação do cemitério desse mesmo distrito.

### 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na Subprefeitura de Riverlândia, situada Av. Presidente Vargas, Qd24 Lt04, Centro, Distrito de Riverlândia, telefone (64) 3627-1217, em horário comercial, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O material será recebido:

**Provisoriamente.** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 3 (três) dias, contados da hora do recebimento do serviço pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

**Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após o cumprimento do subitem anterior;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.5 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela subprefeitura do Distrito de Riverlândia em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.2** Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: <https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

**7.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

**7.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**7.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

**7.8** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**7.9** Responsabilizar pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;

**8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**9.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, datado e assinado digitalmente,



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

*NOSSA FORÇA É O TRABALHO*

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria  
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás  
Fone: (64) 3602-8000  
[www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)

**Paulo Faria do Vale**

Prefeito Municipal de Rio Verde